



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 185	Sem. stre . . . . .	9\$50
A 1.ª série . . . . .	85	" . . . . .	4\$50
A 2.ª série . . . . .	05	" . . . . .	2\$50
A 3.ª série . . . . .	55	" . . . . .	2\$50

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Portaria n.º 860, autorizando a mesa da Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade de Viana do Castelo a aceitar um legado.

### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:957, adiando para 5 de Outubro de 1917 a extracção da Lotaria Patriótica da Cruzada das Mulheres Portuguesas.

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:958, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério da Guerra referente ao ano de 1916-1917.

### Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 2:959, aprovando o plano da organização dos cursos profissionais de fiação e tecelagem instituídos pela Faculdade Técnica da Universidade do Porto.

Plano a que se refere o supracitado decreto.

### Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 861, autorizando a Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais do concelho de Redondo a possuir um prédio para sua instalação.

Portaria n.º 862, determinando que sejam entregues isentas de franquia as correspondências expedidas por intermédio do correio, para o continente e ilhas adjacentes, pelos oficiais, praças e indivíduos da classe civil que constituem o corpo expedicionário à França.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Fazenda Pública

#### 1.ª Repartição

#### DECRETO N.º 2:957

Atendendo à conveniência de aguardar a conclusão das negociações entabuladas para poder, legalmente, estabelecer a venda de bilhetes da lotaria da Cruzada das Mulheres Portuguesas no território da República dos Estados Unidos do Brasil;

Hei por bem sob proposta do Ministro das Finanças, decretar o seguinte:

Artigo 1.º A extracção da Lotaria Patriótica da Cruzada das Mulheres Portuguesas realizar-se há em 5 de Outubro do corrente ano.

Art. 2.º O recambio a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 2:616, de 11 de Setembro de 1916, só é permitido nos cinco dias imediatamente anteriores ao dia da extracção fixado no artigo 1.º do presente diploma.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — Afonso Costa.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### DECRETO N.º 2:958

Tornando-se indispensável reforçar a verba consignada ao «Fundo de diversas despesas da arma de engenharia» no capítulo 2.º, artigo 24.º, do Orçamento do Ministério da Guerra, para 1916-1917, e havendo disponibilidade no artigo 38.º do mesmo capítulo, destinado a despesas de «Instrução Militar»:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, usando da faculdade concedida no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que seja transferida do citado artigo 38.º, do capítulo 2.º, para o artigo 24.º do mesmo capítulo, a quantia de 3.200\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1916. — BERNARDINO MACHADO — António José de Almeida — Brás Mousinho de Albuquerque — Luís de Mesquita Carvalho — Afonso Costa — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — Vítor Hugo de

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### 1.ª Repartição

#### PORTARIA N.º 860

Atendendo ao que apresentou a Mesa da Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar um legado de 600\$ com os respectivos encargos, que lhe foi deixado por José Gonçalves da Costa, e outro de 50\$, em idênticas condições, instituído também em seu favor por Domingos José do Vale.

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1917. — O Ministro do Interior, Brás Mousinho de Albuquerque.